

**LEI 587/2022.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 578.279,15 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), destinados a ocorrer com as despesas de construção de uma quadra coberta com vestiário, que serão custeados com recursos do FNDE e contrapartida do Município.

**Art. 2º.** As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.813.1004.1049 – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 569.....R\$ 519.925,84

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 500.....R\$ 58.353,31

**Total.....R\$ 578.279,15**

**Art. 3º.** Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma a outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 09 de março de 2022.



**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

